PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 902

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o seguinte débito inscrito em "Dívida Ativa", indevidamente, conforme documentação anexa.

EMÍLIO ZÍBEL. . . . . .Cr$ 1.445,33.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE= SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 23 de outubro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23 de outubro de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.

R